



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

LEI Nº 0837/93

DE: 21/10/93

" Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares de Dotações Orçamentárias Consignadas no Orçamento Corrente."

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares de Dotações Orçamentárias Consignadas no Orçamento Corrente no montante de CR\$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros reais), a saber:

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13754282.01 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE.

3.1.1.0 - Pessoal.

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....900.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....100.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços.

Pessoais.....600.000,00

13754282.02 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FAMILIAS CARENTES E ABASTECIMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA EM CONVÊNIO.

3.1.2.0 - Material de Consumo.....500.000,00

2.100.000,00

(dois milhões e cem mil cruzeiros reais).

ART. 2º. - Para fazer face as Suplementações de que trata o artigo primeiro, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcial e totalmente as seguintes dotações, a saber:

01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

13754281.05 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS POSTOS DE SAÚDE, CENTRO MÉDICO, HOSPITAL CRISTO REI, MINI-POSTO DE SAÚDE DE SOBRADINHO EM CONVÊNIO.

UNIÃO, TRABALHO E HONESTIDADE



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

3.1.2.0 - Material de Consumo.....	90.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.	
3.1.3.2 - Outros Serviços e	
Encargos.....	90.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material	
Permanente.....	70.000,00
13754281.02 - AQUISIÇÃO E REFORMA DE VEÍCULOS PA RA ASSISTÊNCIA À SAÚDE.	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.	
3.1.3.2 - Outros Serviços e	
Encargos.....	70.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material	
Permanente.....	100.000,00
13754282.03 - IMPLANTAÇÃO DA MEDICINA PREVENTIVA' COM EXAMES LABORATORIAIS, ÓTICOS , DENTÁRIOS E OUTROS EM CONVÊNIO.	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.	
3.1.3.2 - Outros Serviços e	
Encargos.....	100.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material	
Permanente.....	100.000,00
13754282.01 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE.	
3.2.5.0 - Transferência a Pessoas.	
3.2.5.5 - Assistência Médico	
Hospitalar.....	50.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material	
Permanente.....	70.000,00
13754281.06 - CONSTRUÇÃO DE MINI-HOSPITAL EM SO- BRADINHO EM CONVÊNIO.	
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	<u>50.000,00</u>
	790.000,00

(setecentos e noventa mil cruzeiros reais).

ART. 39. - As anulações procedidas no artigo segundo totalizam um montante de CR\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil cruzeiros reais) e CR\$ 1.310.000,00 (Um milhão e trezentos e dez mil cruzeiros reais) por provável excesso de arrecadação.

UNIÃO, TRABALHO E HONESTIDADE



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

ART. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança -
ES, em 21 de outubro de 1993.


JOACYR ANTONIO FURLAN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.


ARILDES FURTADO DE ABREU
Sec. Mun. de Administração

UNIÃO, TRABALHO E HONESTIDADE

Av. Senador Eurico Rezende, 780 - Fone: 768-1143 - Telex (027)7237 - Fax (027)768.1446 - 29.845-000 - Boa Esperança-ES